de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro chefe de gabinete de apoio pessoal João Fernandez Cardoso de Albuquerque, com efeitos a partir do dia 4 de Novembro de 2009.

Câmara Municipal de Barcelos, 5 de Janeiro de 2010. — O Vereador, com competência delegada, *Domingos Pereira,* Dr.

302814089

Aviso n.º 2120/2010

Por despacho do presidente da Câmara Municipal de 16 de Novembro de 2009, foi nomeado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002,de 11 de Janeiro, adjunto do presidente Vasco André Gomes de Deus Real, com efeitos a partir do dia 16 de Novembro de 2009.

Câmara Municipal de Barcelos, 5 de Janeiro de 2010. — O Vereador, com competência delegada, *Dr. Domingos Pereira.*

302816843

Aviso n.º 2121/2010

Por despacho do presidente da Câmara Municipal de 16 de Novembro de 2009, foi nomeado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002,de 11 de Janeiro, adjunto do presidente António Cardoso da Silva, com efeitos a partir do dia 17 de Novembro de 2009.

Câmara Municipal de Barcelos, 5 de Janeiro de 2010. — O Vereador, com competência delegada, *Dr. Domingos Pereira.*

302816787

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extracto) n.º 2122/2010

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com o trabalhador Anabela Ferreira Esteves — carreira de Assistente Técnico, 1.ª posição, 5.º nível, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, por se ter verificado alteração na respectiva situação jurídico-funcional a partir de 1 de Dezembro do ano em curso.

Paços do Concelho do Barreiro, aos 2 de Dezembro de 2009. — O Vereador do Pelouro, no uso da competência delegada, *Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

302778855

Aviso (extracto) n.º 2123/2010

Torna-se público o despacho do Sr. Presidente de 29/10/09, que autorizou o pedido de licença s/vencimento, nos termos dos artigos 234.º e 235.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro do trabalhador Vítor Manuel Conceição Graça, Assistente Operacional, pelo período de 1 ano, a qual teve início em 01/01/2010.

Paços do Concelho, aos 13 de Janeiro de 2010. — O Vereador, no uso da competência delegada, *Carlos Alberto Fernandes Moreira.*

302811156

Aviso (extracto) n.º 2124/2010

Torna-se público os meus despachos de 30/11/09 e 22/12/2009, respectivamente que autorizaram os pedidos de licença s/vencimento, nos termos dos artºs 234.º e 235.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro dos seguintes trabalhadores:

Carlos Manuel Martins Selidónio, Categoria de Técnico Superior, pelo período de 5 anos, a qual teve início em 01/12/2009;
Rui Manuel Romeira, categoria de Assistente Técnico, pelo período de 1 ano, a qual terá início em 01/02/2010.

Paços do Concelho, aos 13 de Janeiro, de 2010. — O Vereador no Uso da Competência Delegada, *Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

302811301

MUNICÍPIO DA BATALHA

Deliberação (extracto) n.º 243/2010

António José Martins de Sousa Lucas, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que por Deliberação do Executivo Municipal, tomada na sua reunião de 23 de Dezembro de 2009, se proceda a abertura do procedimento por Ajuste Directo para a "Construção do Centro Educativo da Freguesia da Batalha — Fase II", nos termos dos números 2 e 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, cujo preço base é de 1.300.000,00€, a que acresce a taxa de I.V.A legalmente em vigor, aprovando o projecto, o caderno de encargos e o convite.

21 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Martins de Sousa Lucas*.

302821719

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Edital (extracto) n.º 66/2010

Dr. Jorge Agostinho Borges Machado, vice-presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto: Torna público que a Assembleia Municipal, em sua sessão de 27 de Novembro de 2009, e sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião de 20 de Novembro de 2009, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º. do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou aprovar a alteração ao artigo 5.º do tarifário constante do anexo I do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos para o Concelho de Cabeceiras de Basto. A referida alteração ao Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República.* Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Cabeceiras de Basto, 14 de Janeiro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Jorge Agostinho Borges Machado,* Dr.

Alteração ao Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos para o Concelho de Cabeceiras de Basto

Tendo em conta o número crescente de pedidos apresentados nesta autarquia, a solicitar a isenção de pagamento de taxas de resíduos sólidos urbanos, atinentes a situações que, pese embora não se encontrem contempladas no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, são, no entanto, merecedoras da devida atenção, tanto mais que já se encontram previstas no Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público e Predial de Água.

Assim, e tendo em conta os motivos acabados de referir, entendeu-se que, por razões de justiça social e de equidade e, bem assim, de ordem formal, se justificava uma revisão ao citado diploma regulamentar, evitando-se, assim, interpretações desiguais ou erróneas, as quais conduzem, muitas das vezes, a decisões injustas.

Nesta conformidade, e com o objectivo de ver contempladas as situações supra referidas, é alterado o artigo 5.º do tarifário constante do anexo I do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 5.º

Reduções e isenções

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

4 — . . . . . .

5 — A requerimento do interessado, ficam isentos do pagamento das tarifas, os prédios que devido ao seu mau estado de conservação ou ruína, não sejam permanentemente e totalmente utilizados para os fins a que se destinam.

302834752

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 1011/2010

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público de que, por